

ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES

BANCO ABN AMRO REAL S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, 14º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.066.408/0001-15 (o “Coordenador Líder”), o **BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Amador Bueno, nº 474, 3º andar, Bloco C, na Cidade e Estado de São Paulo, o **UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 891, 18º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, e o **BANCO CITIBANK S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.111, na Cidade e Estado de São Paulo (em conjunto com o Coordenador Líder, os “Coordenadores”), comunicam o início, nesta data, da distribuição pública de 20.000 (vinte mil) debêntures simples, da 1ª emissão da **TRACTEBEL ENERGIA S.A.**, companhia aberta de capital autorizado, CNPJ nº 02.474.103/0001-19, Rua Antônio Dib Mussi, nº 366, Florianópolis - Santa Catarina, (respectivamente “Oferta”, “Emissão” e “Emissora” ou “Companhia”), da forma nominativa, escritural, da espécie quirografária, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), em duas séries (“Debêntures”), perfazendo, na data de emissão, qual seja 02 de maio de 2005 (“Data de Emissão”), o total de:

R\$ 200.000.000,00

ISIN da 1ª Série: BRTBLEDBS004
ISIN da 2ª Série: BRTBLEDBS012

Fitch Ratings: AA-(bra)
Standard & Poor's: brA+

1. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

1.1. Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária e Reunião do Conselho de Administração que deliberaram sobre a Emissão: A Emissão foi aprovada conforme deliberação (i) das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 07 de abril de 2005, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC (“JUCESC”) sob o nº 20050926870, em 04 de maio de 2005, e publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e nos jornais Diário Catarinense e Valor Econômico, no dia 06 de maio de 2005 e (ii) da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 29 de abril de 2005, cuja ata será arquivada na JUCESC, e será publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e nos jornais Diário Catarinense e Valor Econômico.

2. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

2.1. Valor Nominal: As Debêntures terão valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$10.000,00 (dez mil reais) (“Valor Nominal Unitário”).
2.2. Número de Séries: A Emissão será realizada em 2 (duas) séries.
2.3. Quantidade de Títulos: Serão emitidas 20.000 (vinte mil) Debêntures, sendo 14.000 (quatorze mil) Debêntures alocadas na 1ª Série e 6.000 (seis mil) Debêntures alocadas na 2ª Série, perfazendo o total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão.
2.4. Conversibilidade, Tipo e Forma: As Debêntures serão simples, da forma nominativa, escritural e não conversíveis em ações de emissão da Emissora.
2.5. Espécie: As Debêntures serão da espécie sem garantia (quirografária).
2.6. Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures da 1ª Série terão prazo de vigência de 6 (seis) anos, contados a partir da Data de Emissão, com vencimento em 02 de maio de 2011 (“Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série”). As Debêntures da 2ª Série terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da Data de Emissão, com vencimento em 02 de maio de 2010 (“Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série”) (a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, simplesmente “Data de Vencimento”). A Emissora obriga-se a proceder, na Data de Vencimento, à liquidação das Debêntures que ainda estiverem em circulação, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (definida no Item 2.12. abaixo), calculada *pro rata temporis*, a partir da última data de pagamento da referida Remuneração.
2.7. Colocação e Negociação: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme, com intermediação dos Coordenadores acima referidos, para colocação, no mercado primário, de acordo com os procedimentos do Sistema de Distribuição de Títulos (“SDT”), administrado pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro (“ANDIMA”) e operacionalizado pela Câmara de Custódia e Liquidação (“CETIP”), sendo a distribuição das Debêntures liquidada pela CETIP. No mercado secundário, as Debêntures serão registradas para negociação (i) no Sistema Nacional de Debêntures (“SND”), administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP, com os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na CETIP e (ii) no Sistema de Negociação BOVESPA FIX (“BOVESPAFIX”), da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA (“BOVESPA”), com os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (“CBLC”).

2.8. Prazo e Forma de Integralização: As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

2.9. Preço de Subscrição: As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (definida no item 2.12. abaixo), calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização.

2.10. Plano de Distribuição das Debêntures e Cronograma: **2.10.1.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, em regime de garantia firme, e serão destinadas a fundos de investimento e outros investidores considerados como qualificados nos termos da Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004 (“Instrução CVM nº 409/04”), não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores acima referidos, com expressa anuência da Companhia, organizarão a colocação das Debêntures perante os investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, tendo sido realizada, inclusive, a coleta de intenções de investimento, nos termos da Instrução CVM nº 400/03.

2.10.2. Nos termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 400/03, a Oferta somente poderá ser concluída mediante distribuição total das Debêntures. Na hipótese de não conclusão da Oferta, por qualquer motivo, os investidores que já tiverem subscrito e integralizado Debêntures receberão os montantes já utilizados na integralização de Debêntures no prazo a ser indicado no anúncio de início da Oferta, deduzidos dos encargos e tributos devidos, sem qualquer remuneração. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos investidores, conforme previsto acima, os investidores deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos boletins de subscrição das Debêntures cujos valores tenham sido restituídos. **2.10.3.** A colocação pública das Debêntures está condicionada à concessão do registro da Emissão pela CVM e à publicação deste anúncio de início da distribuição (“Anúncio de Início”). As Debêntures da 2ª Série somente serão colocadas após o encerramento da colocação da totalidade das Debêntures da 1ª Série. **2.10.4.** O prazo de colocação das Debêntures será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Anúncio de Início (“Prazo de Colocação”). **2.10.5.** O término da distribuição e o resultado da mesma serão divulgados por meio de publicação de anúncio de encerramento, a ser publicado nos jornais Diário Catarinense e Valor Econômico. **2.10.6.** Os Coordenadores realizarão a distribuição pública das Debêntures, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes, e (iii) que os seus representantes de venda recebam previamente o exemplar do prospecto da Oferta (“Prospecto”) para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada para tal.

2.11. Certificados de Debêntures: A Emissora não emitirá certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Banco Mandatário. Adicionalmente, será expedido pelo SND o “Relatório de Posição de Ativos” acompanhado de extrato em nome do titular da Debênture, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia desses títulos quando depositados no SND. Para as Debêntures depositadas na CBLC, será emitido extrato de custódia em nome do titular da Debênture.

2.12. Remuneração das Debêntures: As Debêntures da 1ª Série terão seu Valor Nominal Unitário atualizado pelo IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M”) e farão jus ao recebimento de juros remuneratórios apurados mediante a aplicação de uma taxa percentual fixa equivalente a 9,29% (nove inteiros e vinte e nove centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures atualizado pelo IGP-M. As Debêntures da 2ª Série serão remuneradas pela acumulação de um percentual correspondente a 103,90% (cento e três inteiros e noventa centésimos por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de um dia - DI, *over extra grupo*, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP (“Taxa DI”) (a remuneração das Debêntures da 1ª Série em conjunto com a remuneração das Debêntures da 2ª Série, simplesmente a “Remuneração”).

2.13. Amortização: Não haverá amortização antecipada do Valor Nominal Unitário das Debêntures, o qual será pago exclusivamente na Data de Vencimento.

2.14. Pagamento da Remuneração: Os valores relativos à Remuneração das Debêntures da 1ª Série deverão ser pagos anualmente, sempre no dia 02 de maio de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido no dia 02 de maio de 2006. Os valores relativos à Remuneração das Debêntures da 2ª Série deverão ser pagos semestralmente, sempre no dia 02 dos meses de maio e novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido no dia 02 de novembro de 2005.

2.15. Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures de quaisquer das séries em circulação no mercado, por preço não superior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva aquisição, observado o disposto no parágrafo segundo do artigo 55 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). As Debêntures objeto do procedimento previsto neste item poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado.

2.16. Resgate Antecipado: Não haverá resgate antecipado das Debêntures.

2.17. Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures.

2.18. Multa e Juros Moratórios: Ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos titulares de Debêntures, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) juros moratórios à razão de 1% (hum por cento) ao mês, ambos incidentes sobre as quantias em atraso.

2.19. Decadência dos Direitos aos Acréscimos: Sem prejuízo do disposto no item 2.18. acima, o não comparecimento do titular de Debêntures para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas na escritura de emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão”) ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

2.20. Vencimento Antecipado: São considerados eventos de vencimento antecipado das Debêntures as seguintes ocorrências: (i) pedido de auto-falência ou de falência não elidido no prazo legal, decretação de falência, pedido de concordata preventiva, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, da Companhia; (ii) falta de pagamento, pela Companhia, da Remuneração e/ou de quaisquer outros valores devidos aos titulares de Debêntures nas respectivas datas de vencimento, não sanada em 2 (dois) dias corridos contados da respectiva data de vencimento; (iii) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia; (iv) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão das Debêntures, que não as descritas no item (ii) acima, não sanada no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do aviso por escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário; (v) não cumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do aviso por escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário; (vi) protesto de títulos no valor unitário ou agregado, de, no mínimo, R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), por cujo pagamento a Companhia seja responsável, ainda que na condição de garantidora, não sanado no prazo de 5 (cinco) dias corridos; (vii) vencimento antecipado de qualquer dívida da Companhia decorrente de inadimplemento contratual, no montante individual ou agregado, de, no mínimo, R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); (viii) cisão, fusão ou ainda, incorporação da Companhia por outra companhia, salvo se, nos termos do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações, (a) tal alteração societária for aprovada por titulares de Debêntures representando a maioria das Debêntures em circulação ou (b) se for garantido o direito de resgate aos titulares de Debêntures que não concordarem com referida cisão, fusão ou incorporação; (ix) caso o controle acionário da Emissora, de forma direta e/ou indireta, deixe de ser da Suez S.A., sociedade anônima, organizada e existente de acordo com as Leis da França, com sede em Paris, França; (x) no caso de alienação, inoperância ou paralisação prolongada ou qualquer outra forma de disposição, pela Companhia, de ativos permanentes que representem, de forma individual ou agregada, 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de geração de energia elétrica da Companhia, tomando-se por base a capacidade instalada da Companhia na Data de Emissão e que comprovadamente afete a capacidade econômico-financeira da Companhia; (xi) intervenção ou perda da concessão/autorização da Companhia, conforme o caso, para explorar atividades relacionadas à geração de energia; (xii) redução do capital social da Companhia, exceto se previamente autorizado pelos titulares de Debêntures em Assembléia Geral de Debenturistas, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações; (xiii) pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro prevista no Estatuto Social da Companhia, ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, se a Companhia estiver em mora com as suas obrigações pecuniárias referidas na Escritura de Emissão; e (xiv) não observância, pela Companhia, enquanto houver Debêntures em circulação, dos índices e limites financeiros definidos na Escritura de Emissão.

2.21. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP e/ou pela CBLC, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo.

2.22. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP e/ou pela CBLC, conforme o caso. As Debêntures que não estiverem custodiadas junto à CETIP e/ou à CBLC terão os seus pagamentos realizados junto ao Banco Mandatário.

2.23. Público Alvo da Oferta: O público alvo da Emissão será formado por fundos de investimento e outros investidores considerados como qualificados nos termos da Instrução CVM nº 409/04, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos.

2.24. Declaração de Inadequação de Investimento: As Debêntures objeto da Oferta não são adequadas a investidores que necessitem de ampla liquidez em seus títulos, uma vez que o mercado secundário para negociação de debêntures é restrito.

2.25. Publicidade: Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolverem interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e nos jornais Diário Catarinense e Valor Econômico.

2.26. Classificação de Risco: A Emissora contratou a Fitch Ratings e a Standard & Poor's para a elaboração de relatório de classificação de risco para a Emissão. O relatório de classificação encontra-se anexo ao Prospecto. Para maiores informações sobre as Debêntures, os interessados deverão ler a Escritura de Emissão anexa ao Prospecto.

3. LOCAIS ONDE AS DEBÊNTURES PODEM SER ADQUIRIDAS

Os interessados em adquirir Debêntures poderão contatar os Coordenadores nos endereços abaixo indicados:

• Coordenador Líder

BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Avenida Paulista, nº 1.374, 14º andar, São Paulo, SP
At.: Sr. Ciro Giannini
Tel.: (11) 3174-6830 - Fax.: (11) 3174-6809 - E-mail: ciro.giannini@br.abnamro.com

• Coordenadores

BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Rua Amador Bueno, nº 474, 3º andar, Bloco C, São Paulo, SP
At.: Sr. Ricardo Corradi Leoni
Tel.: (11) 5538-8379 - Fax: (11) 5538-8252 - E-mail: ricardoc@santander.com.br

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Avenida Eusébio Matoso, nº 891, 19º andar, São Paulo, SP
At.: Sr. Rogério Assaf Gonçalves Freire
Tel.: (11) 3097-4032 - Fax: (11) 3097-4823 - E-mail: rogerio.freire@unibanco.com.br

BANCO CITIBANK S.A.
Avenida Paulista, nº 1.111, São Paulo, SP
At.: Sr. Hamilton Agle
Tel.: (11) 5576-1012 - Fax: (11) 5576-6558 - E-mail: hamiltonagle@citigroup.com

4. AGENTE FIDUCIÁRIO

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Paulista, nº 2.439, 11º andar, São Paulo, SP
At.: Sr. Arthur Martins de Figueiredo
Tel.: (11) 3061-9444 - Fax.: (11) 3060-9575 - E-mail: afigueiredo@plannercorretora.com.br

5. BANCO MANDATÁRIO E ESCRITURADOR DAS DEBÊNTURES

BANCO ITAÚ S.A.
Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 707, São Paulo, SP
At.: Sr. José Nilson Cordeiro
Tel.: (11) 5029-1317 - Fax: (11) 5029-1917 - E-mail: jose-nilson.cordeiro@itau.com.br

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

Data do início da Oferta: a partir da data da publicação deste Anúncio de Início, qual seja, 16 de maio de 2005.

Para mais informações sobre a Oferta e as Debêntures, bem como para obtenção do exemplar do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede da Emissora ou às sedes dos Coordenadores, nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos investidores na CVM para consulta apenas.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, Rio de Janeiro, RJ
Rua Libero Badaró, nº 471, 7º andar, São Paulo, SP

TRACTEBEL ENERGIA S.A.
Rua Antônio Dib Mussi, nº 366, 10º andar, Florianópolis, SC
At.: Sr. Paulo Mantuano
Tel.: (48) 221-7060 - Fax.: (48) 221-7002 - E-mail: mantuano@tractebelenergia.com.br
www.tractebelenergia.com.br

BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Avenida Paulista, nº 1.374, 14º andar, São Paulo, SP
At.: Sr. Ciro Giannini
Tel.: (11) 3174-6830 - Fax.: (11) 3174-6809 - E-mail: ciro.giannini@br.abnamro.com
www.bancoreal.com.br

BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Rua Amador Bueno, nº 474, 3º andar, Bloco C, São Paulo, SP
At.: Sr. Ricardo Corradi Leoni
Tel.: (11) 5538-8379 - Fax.: (11) 5538-8252 - E-mail: ricardoc@santander.com.br
www.santander.com.br

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Avenida Eusébio Matoso, nº 891, 19º andar, São Paulo, SP
At.: Sr. Rogério Assaf Gonçalves Freire
Tel.: (11) 3097-4032 - Fax.: (11) 3097-4823 - E-mail: rogerio.freire@unibanco.com
www.unibanco.com.br

BANCO CITIBANK S.A.
Avenida Paulista, nº 1.111, São Paulo, SP
At.: Sr. Hamilton Agle
Tel.: (11) 5576-1012 - Fax.: (11) 5576-6558 - E-mail: hamiltonagle@citigroup.com
www.citibank.com.br

Exemplares impressos do Prospecto definitivo estão disponíveis para retirada, pelos interessados, junto aos endereços da Emissora e dos Coordenadores indicados acima.

O Prospecto definitivo está disponível, em versão eletrônica, para consulta e reprodução na página da rede mundial de computadores (a) da Emissora (www.tractebelenergia.com.br); (b) do Coordenador Líder: (www.bancoreal.com.br); (c) do Santander (www.santander.com.br); (d) do Unibanco (www.unibanco.com.br); (e) do Citibank (www.citibank.com.br); (f) da CVM (www.cvm.gov.br); (g) da CETIP (www.cetip.com.br); e (h) da BOVESPA (www.bovespa.com.br).

A Emissão foi previamente submetida à análise da CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/DEB/2005/024, em relação às Debêntures da 1ª Série, e sob o nº CVM/SRE/DEB/2005/025, em relação às Debêntures da 2ª Série, em 11 de maio de 2005.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

“A Oferta foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Títulos e Valores Mobiliários registrado no 5º Ofício de Títulos e Documentos do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 497585, atendendo aos padrões mínimos de informação contidos no mesmo, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da Emissora, das instituições participantes e das Debêntures.”



COORDENADORES